



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI Nº 386 DE 23 DE JANEIRO DE 1990

"Reestrutura os salários dos Servidores e Secretários Públicos Municipais e dos Professores da Rede Municipal" de Ensino"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1976, de acordo com o Artigo 62º da Constituição Federal e considerando ainda a Lei Federal nº 7.788 que dispõe sobre a política Salarial, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

ART.1º:- Fica autorizado uma reestruturação salarial aos Servidores e Secretários Públicos Municipais e aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

ART.2º:- Ficam excluídos da reestruturação prevista no artigo anterior, os Professores e Servidores lotados nos níveis P-1 e 01, que possuem vencimentos baseados no Salário Mínimo, os quais gozam dos reajustes estabelecidos pela Lei Federal.

ART.3º:- Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina, 30 de Janeiro de 1990

NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Sancionada em 31 de janeiro de 1990